CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000 RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO e SERVIÇOS nº/2015, que entre si fazem:

I-PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, MUNICIPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público. devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor NOÉ CALDEIRA BRANT, doravante CONTRATANTE CONSÓRCIO e INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP - Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 668, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidenteao final assinado, doravante denominado CONTRATADO. tem entre si justo e contratado, mediante processo de dispensa de licitação e com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos CONSORCIADOS(contratantes) nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios(despesas variáveis).
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais(INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

8 Ve

 \bigvee

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-00 RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recursosfinanceiros para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes: uma fixa(rateio) e outra variável(programa).

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente e proporcionalmente aos CONSORCIADOS(contratante).

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará o montante de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais), dividido em 10 parcelas mensais e iguais ao CONSÓRCIO no valor de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)

Parágrafo Quarto — O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO(contratante) no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pela somatória das partes fixa e variável da cota de rateio e serviços, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0618-1 conta corrente nº12740-X, ou outro que vier a ser indicado até o dia 10 do mês subsequente.

A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000 RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8°, parágrafo 5°, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato administrativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO(contratante), conforme abaixo descrita, no percentual de10,5% (dez virgulacinquenta por cento).

(31901100 - R\$ 10.886,40) (31901300 - R\$3.830,40) (33903900 - R\$ 2.822,40) (33903000 - R\$ 2.620,80)

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio e serviços do consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art.10, inc. XV, da lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CISCENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8°, parágrafo 5°, 11 e 12, parágrafo 2°, da Lei n° 11.107/05.

A V

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000 RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

VI - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 08 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE TAPEJARA/ESTADO DO PARANÁ PrefeitoMunicipal Noé Caldeira Brant

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná-CISCENOP. Presidente Claudemir Romero Bongiorno.

Testemunhas

Nome: VALMIN DE SOURA BITE-COURT

RG: 7.760.373-5

Nome

RG: 866 01